



LEI N.º 8.483, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**" (primeira semana de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**", a realizar-se anualmente na primeira semana de setembro.

Parágrafo único. Constituem principais objetivos da Semana:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, congressos, reuniões e seminários;

II – conscientizar a sociedade da importância da prática de atividades físicas e/ou desportivas, regularmente, de forma sistematizada e orientada por profissional de educação física;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – contribuir para a qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos